LEI Nº 1.506/16, DE 08 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais efetivos ativos e inativos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e da Lei Municipal n. 1.201/07 e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedida, a partir de 1° de agosto do corrente ano, **revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos e inativos do município de Pontalina,** no percentual correspondente à variação do INPC/IBGE no período de janeiro à julho de 2016, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal n. 1.201/07.

Art. 2° - O percentual da recomposição salarial mencionado no artigo anterior será pago em até 3 (três) parcelas mensais, devendo a Secretaria Municipal de Administração, a cada mês, proceder a atualização da tabela salarial prevista no ANEXO III da Lei Municipal n. 1.214-A/08, de 17/03/2008 que instituiu o Plano de Classificação de Cargos e Vencimentos da Prefeitura de Pontalina.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos 08 dias do mês de julho de 2016.

Recebemos 02/08/16

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 08 de 07 de 2016

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.506/2016

DE 08 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que *Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais efetivos ativos e inativos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e da Lei Municipal n. 1.201/07 e dá outras providências"*, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.506/2016, datada de 08 de julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho de 2016.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Recebemos
08/07/16